

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar GUSTAVO DA SILVA SOUZA que o processo de CONTINUAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE nº 2025/2339952 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1242285

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ERIC TAVARES DA LUZ que o processo de CONTINUAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE nº 2025/2483529 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1242291

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANA CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO que o processo de AUXÍLIO FUNERAL nº 2025/2827908 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1242293

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar PAULA CAMILLE FERREIRA DO NASCIMENTO que o processo de PENSÃO POR MORTE nº 2025/2050131 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1242294

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CLAUDIO GUILHERME DA CUNHA que o processo de PENSÃO POR MORTE nº 2025/2477400 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1242295

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Processo: 2025/3187612. Pelo presente edital NOTIFICAMOS o (a) senhor (a) ELZA DE LIMA PIEDADE, matrícula nº 592900/1, aposentado (a) no cargo/função de Professor Assistente PA-A, lotado (a) no (a) Secretaria Estado de Educação - SEDUC, que o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, por meio do Ofício nº 202504610/SEGETPL-TCE, por ocasião da análise do seu processo de inativação, para fins de registro, determinou a este Instituto de Previdência a revisão da composição de seu benefício, no sentido de retificar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 55% (cinquenta e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que foi equivocadamente utilizado no cálculo da citada parcela o período posterior à data de seu afastamento (ocorrido em 20/1/2010) para aguardar a aposentadoria. Prazo para comparecimento e/ou manifestação perante este Instituto: 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Belém, 9 de setembro de 2025.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1243027

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 2.257 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre A alteração DO benefício DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por incapacidade - PROCESSO nº 2022/514121.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" o 2º Sargento PM RR RG 19311 JONAS BRITO DA ROCHA, mat. nº 5374200/1, pertencente à reserva remunerada, a pedido, por meio da Portaria RR nº 462 de 07/02/2022, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 005/2022 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 89, inciso V e artigo 95, inciso I e II e suas alíneas, ambos da mesma Lei Complementar nº 142 de 16/12/2021; art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985 e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Indenização de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de proventos	9.433,30

I - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/09/2025

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 24/02/2022, data da Sessão Ordinária nº 005/2022 - JPMSS, nos termos do art. 89, §2º da Lei Complementar nº 142 de 16/12/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1239651

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA REX Nº 2.312 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2025/2290914.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96, inciso I alínea "a", "b" item 1, 2, e 3 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, o 3º SARGENTO PM RG 32958, RITHON CLEBES LOPES MOREIRA, matrícula nº 54193455/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Pará (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.664,90 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º SARGENTO PM proporcional a 9131 dias de 11.486 dias correspondente a 79,4897% sobre R\$ 1.455,34.	1.156,86
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	231,37
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.156,85
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	509,01
Adicional de Inatividade - 20%	610,82
Total de Proventos	3.664,90

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1240477

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.317 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço a pedido - processo nº 2025/2598681. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A